

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Dragão do Mar		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino médio seriado, ofertado pelo Colégio Dragão do Mar, INEP/Censo Escolar nº 23259396, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 06884286/2021	PARECER Nº 24/2022	APROVADO EM: 26/1/2022

I – RELATÓRIO

Emmanuel Silva Carvalho, diretor do Colégio Dragão do Mar, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 06884286/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso de ensino médio, seriado, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Avenida João Pessoa, nº 4976, Bairro Damas, Cep: 60.425-812, nesta capital, é mantida pelo Instituto Educacional Mar Ltda-ME, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 21.310.809/0001-90, com Censo Escolar nº 23259396, e fora reconhecida pelo Parecer CEE nº 0858/2018, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Responde pela direção desse Colégio o Professor Emmanuel Silva Carvalho, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9634, e pela secretaria, José Evandro da Silva, Registro nº 7083. O corpo docente é composto de quatorze professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE encontra-se elaborado com base na legislação vigente, e o projeto pedagógico apresenta-se objetivo e claro em suas formulações didático-pedagógicas e conceituais.

O acervo bibliográfico é constituído de 32 títulos para um total de duzentos alunos matriculados. Conforme relatório de visita expedido pela Professora Germana Paixão, a estrutura física da biblioteca desse Colégio encontra-se em reforma, pois está bem desorganizada, havendo necessidade de planejar o espaço, considerando-se três aspectos básicos: área de armazenamento (local do acervo); área de atividade (espaço dos leitores e do bibliotecário) e área de circulação.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 24/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0002/2022-NEB, da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e no Sisp, é favorável ao reconhecimento do curso de ensino médio seriado, ofertado pelo Colégio Dragão do Mar, INEP/Censo Escolar nº 23259396, nesta capital, até 31 de dezembro de 2022, e à homologação do regimento escolar.

Recomendo que, por ocasião do credenciamento, essa Instituição já tenha seu espaço físico reorganizado, conforme as recomendações feitas pela especialista, Professora Germana Paixão.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2022.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE